



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 039/92

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (U.F.M.).

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e nos termos do Artigo 2º da Lei Municipal nº 041/91, de 12/12/1991;

D=E=C=R=E=T=A :

Art. 1º) Fica corrigido em 20,84% (I.N.P.C. do I.B.G.E.), passando para R\$ 2.311,07 (dois mil, trezentos e onze cruzeiros e sete centavos).

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Maio de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 de Junho de 1992

LÉLIO MOURA
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -